



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2026, visando à contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços de buffet, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Bento/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de São Bento/MA, especialmente no que se refere à realização de:

- Sessões solenes;
- Audiências públicas;
- Eventos institucionais;
- Reuniões oficiais;
- Capacitações e demais atividades administrativas.

A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista:

- Celeridade no processo de contratação;
- Economia processual;
- Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos;
- Atendimento imediato das demandas institucionais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pela:

- Lei nº 14.133/2021;
- Decreto Federal nº 11.462/2023 (quando aplicável ao SRP);
- Demais legislações pertinentes à matéria;
- Condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 01/2026.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de buffet deverão compreender, conforme demanda:

- Fornecimento de coffee break;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46

- Coquetéis;
- Lanches diversos;
- Bebidas (não alcoólicas);
- Materiais necessários (mesas, toalhas, utensílios, descartáveis, aluguel e de mesas e cadeiras).

Os cardápios deverão ser variados e previamente aprovados pela Administração.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos serão definidos conforme a necessidade da Câmara Municipal, observando os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da contratante, com antecedência mínima a ser definida em contrato, durante a vigência da Ata e/ou contrato decorrente.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados no município de São Bento/MA, em locais indicados pela Câmara Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Executar os serviços conforme especificações da Ata e deste Termo;
- Garantir a qualidade dos alimentos e serviços prestados;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Disponibilizar equipe qualificada;
- Manter condições de higiene e segurança alimentar;
- Substituir, imediatamente, qualquer item em desacordo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- Solicitar os serviços com antecedência;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46

- Indicar responsável para acompanhamento dos serviços.

10. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de São Bento/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante:

- Apresentação de nota fiscal;
- Comprovação da execução dos serviços;
- Atesto do fiscal do contrato;

Respeitando os prazos estabelecidos no contrato.

12. VIGÊNCIA

A contratação decorrente da adesão terá vigência conforme previsto na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São Bento/MA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A adesão à Ata deverá observar:

- Autorização do órgão gerenciador;
- Aceite do fornecedor;
- Limites legais de adesão;
- Compatibilidade entre o objeto da Ata e a necessidade da Câmara.

Câmara Municipal de São Bento/MA, 20 de fevereiro de 2026.


Ana Lúcia Rodrigues Silva
Agente de Contratação